



**PARECER ÚNICO Nº 0816096/2016 (SIAM)**

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental          | <b>PA COPAM:</b><br>00148/1993/006/2016 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação |   | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos           |

| <b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> | <b>PA COPAM:</b> | <b>SITUAÇÃO:</b>          |
|---|------------------|---------------------------|
| Processo Outorga – Poço Tubular         | 03976/2016       | Sugestão pelo Deferimento |
| Processo Outorga – Poço Tubular         | 03977/2016       | Sugestão pelo Deferimento |

|   |   |  |                              |
|---|---|--|------------------------------|
| <b>EMPREENDERDOR:</b>   | Refrigerantes Itamonte LTDA   | <b>CNPJ:</b>                             | 18.623.157/0001-39           |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>  | Refrigerantes Itamonte LTDA   | <b>CNPJ:</b>                             | 18.623.157/0001-39           |
| <b>MUNICÍPIO:</b>   | Itamonte - MG   | <b>ZONA:</b>                             | Urbana                       |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA</b> LAT/Y 22º 17' 29,8"<br>(DATUM): WGS 84 LONG/X 44º 52' 96" |   |  |                              |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>  |   |  |                              |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL   | <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO   | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input type="checkbox"/> NÃO |
| <b>BACIA FEDERAL:</b>   | Rio Grande  | <b>BACIA ESTADUAL:</b>                   | Rio Verde                    |
| <b>UPGRH:</b>   | GD 4 – Rio Verde  | <b>SUB-BACIA:</b>                        | Rio Verde                    |
| <b>CÓDIGO:</b>  | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>  |  | <b>CLASSE</b>                |
| D-02-07-0   | Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos.  |  | 3                            |
| C-07-02-1   | Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação. |  | 1                            |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>   | <b>REGISTRO:</b>  |  |                              |
| João Bosco Henrique – Engenheiro Industrial - Química                                   | CREA/MG: 05062/D  |  |                              |
| <b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 33/2016   | <b>DATA:</b> 19/04/2016   |  |                              |

| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>   | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|--|------------------|-------------------|
| Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental   | 1.374.348-9      |                   |
| Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental                                      | 1.243.815-6      |                   |
| Fábia Martins Carvalho – Gestora Ambiental   | 1.364.328-3      |                   |
| Frederico A. Massote - Gestor Ambiental de Formação Jurídica                         | 1.364.259-0      |                   |
| <b>De acordo:</b> Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico   | 1.147.680-1      |                   |
| <b>De acordo:</b> Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual | 1.051.539-3      |                   |



## 1. Introdução

O empreendimento **Refrigerantes Itamonte LTDA**, nome fantasia **Refrigerantes Mantiqueira**, inscrita no CNPJ 18.623.157/0001-39 é uma empresa que atua com a fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas. Está localizada na área urbana do município de Itamonte/MG as margens da Rodovia BR-354, km 374.

Na data de 18/02/2016 foi formalizado na SUPRAM SM o processo administrativo requerendo **Revalidação de Licença de Operação – LO** mediante **PA 06062/2004/007/2015** informando em seu Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE os seguintes processos e atividades para serem revalidados:

- PA 00148/1993/004/2009 – LO Nº 107/2010 com validade até 02/08/2016
  - Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exclusive sucos (D-02-07-0).

**Capacidade instalada 120.000 litros/dia.**

Porte: **Médio**      Potencial Poluidor: **Médio**      Classe: **03**

- PA 00148/1993/005/2012 – AAF Nº 05049/2012 com validade até 19/09/2016
  - Moldagem de termoplástico não organoclorados, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação (C-07-02-1).

**Capacidade Instalada de 3,5 t/dia.**

Porte: **Pequeno**      Potencial Poluidor: **Médio**      Classe: **01**

Na data de 19/04/2016 foi realizada vistoria ao empreendimento para subsidiar a análise técnica do Processo de Revalidação de Licença Ambiental.

Foram apresentados em momento de vistoria os seguintes certificados:

- Certificado nº **5118** com validade até **31/01/2017** – Consumidor de produtos da flora – lenhas, cavacos e resíduos.
- Certificado nº **276528** com validade até **31/01/2017** – Depósito fechado – depósito de produtos e subprodutos da flora.
- Certificado nº **57587** com validade até **31/01/2017** – Motosserras adquirente ou proprietário pessoa jurídica.



Será solicitado como condicionante a apresentação do Projeto de prevenção contra Incêndio e Pânico - PCIP.

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA foi verificada a existência do Cadastro Técnico Federal de número **Nº 44.199** e do Certificado de Regularidade válido até **09/09/2016** para as atividades exercidas pela empresa Refrigerantes Itamonte.

O Relatório de Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado sob responsabilidade técnica do Eng. Industrial – **João Bosco Henrique, CREA 5062692769 e ART 2682128**.

Em cumprimento ao estabelecido pela Resolução CONAMA 428/2010 em seu art. 5º, foram encaminhados os Ofícios nº **0853761/2016** e nº **0853749/2016** aos gestores do **Parque Estadual Serra do Papagaio** e ao gestor da **APA Mantiqueira**, com o objetivo de dar ciência da revalidação de Licença de Operação objeto deste Parecer Único.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A empresa **Refrigerantes Itamonte LTDA** é um empreendimento que desenvolve como atividade principal a Produção de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas. Está localizado na área urbana do município de Itamonte/MG, com uma área construída de **2.594,85 m<sup>2</sup>**.

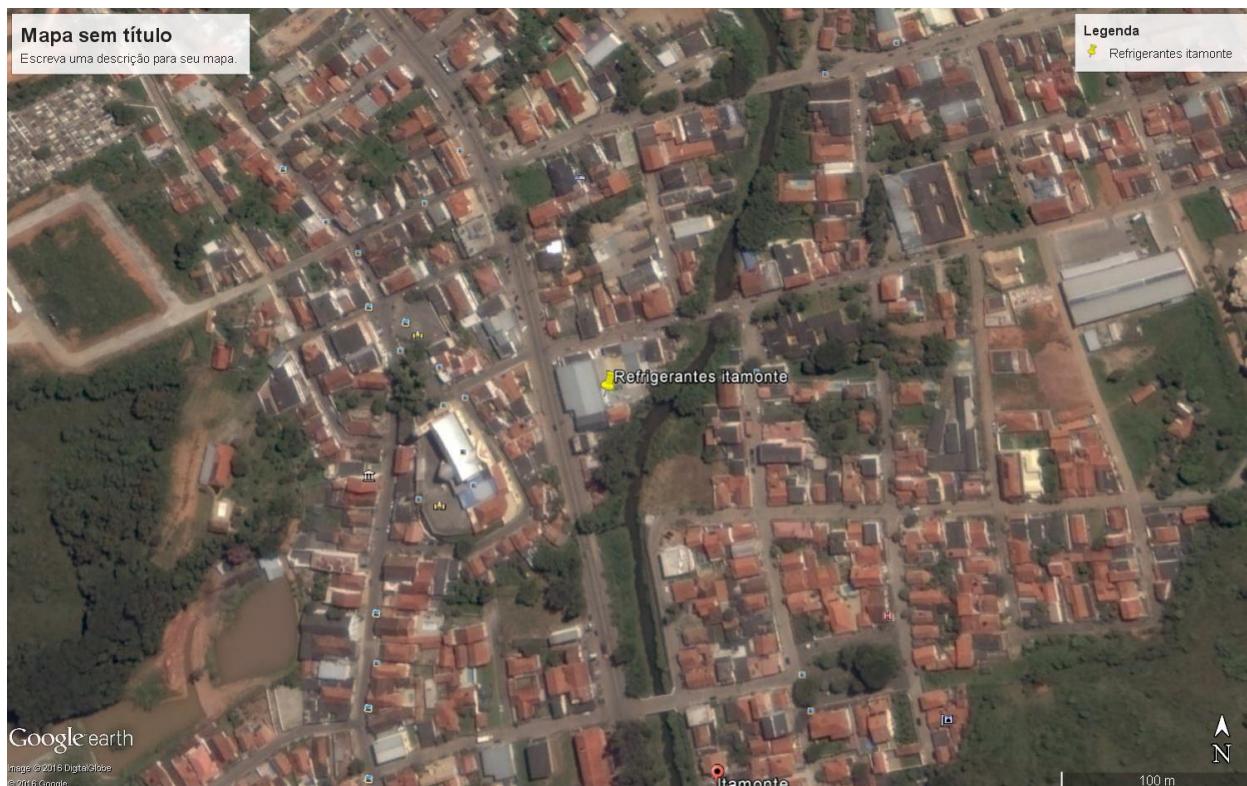
O empreendimento conta atualmente com um quadro de **108 colaboradores**, que trabalham em turnos e divididos entre a área administrativa e a de produção. De acordo com a Planta Técnica (Projeto Arquitetônico) apresentada e também conforme verificado em vistoria, o empreendimento divide-se nos seguintes setores: estacionamento, prédio administrativo, xaroparia, almoxarifado, câmara fria, depósito de matéria prima, depósito de produtos acabados, área de envase, área de lavagem de vasilhame, estação de tratamento de esgoto e depósito de GLP.

Ressalta-se que a empresa possui também uma área próxima ao empreendimento onde é realizada a fabricação de embalagens PET, por injeção e moldagem, atividade esta regularizada mediante AAC citada na introdução deste Parecer Único.

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária local CEMIG e a demanda por água é atendida mediante captação em 02 Poços Tubulares, 01 captação em urgência e também pelo fornecimento da concessionária local COPASA. O Balanço hídrico será discutido no item 03 deste Parecer Único.



A geração de calor para atender a demanda dos processos industriais é obtida por uma caldeira alimentada a lenha, com os devidos certificados conforme descritos na introdução deste Parecer Único. As atividades realizadas pelo empreendimento, fabricação de refrigerantes e moldagem de termoplásticos, serão discutidas em itens subsequentes. A **Figura 01** abaixo ilustra a área do empreendimento e seu entorno.



**Figura 01:** Imagem do GoogleEarth referente ao empreendimento e seu entorno.

## 2.1. Atividade de Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas

A empresa Refrigerantes Itamonte LTDA atua na fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas. Possui atualmente capacidade instalada para 120.000 litros/dia, e seus principais produtos são: refrigerantes de guaraná, de abacaxi, de uva, de limão, de laranja, de cola, xarope de groselha, xarope de guaraná e água de mesa.

O processo produtivo consiste inicialmente no recebimento das garrafas de vidro provenientes do varejo, sendo realizada a limpeza e higienização. São dispostas em esteira transportadora e encaminhadas à lavadora de garrafas, que opera automaticamente. Na operação são removidas sujeiras do interior e exterior das garrafas, bem como os rótulos.



A lavadora opera em três estágios, a saber: remolho das garrafas em tanque com solução de detergente biodegradável à uma temperatura de 65 °C; banho das garrafas em tanque operando com temperatura de 55 °C e secagem das garrafas. Após esse processo, as garrafas são encaminhadas por esteira até a máquina de engarrafamento.

A produção de refrigerantes é realizada em um tanque de processo onde são inseridas as matérias primas, sendo: água, açúcar, CO2, extrato de guaraná, caramelo, benzoato de sódio, ácido cítrico, aromas e sucos concentrados.

No tanque é promovida a mistura e homogeneização das matérias primas, preparando-se assim a calda (xarope). Em seguida, através de tubulação de aço inoxidável, a calda é enviada ao sistema de engarrafamento, realizando a dosagem e o enchimento das garrafas.

Após o engarrafamento, é utilizado o dióxido de carbono para realizar a gaseificação no interior das garrafas. Em seguida, são realizadas as operações de fechamento e aplicação do rótulo, sendo estes processos automatizados.

No caso de envase de refrigerantes em garrafas PET, as pré-formas das embalagens de PET ficam acondicionadas em caixas de papelão, sendo colocadas na sopradora automática de acordo com a demanda produtiva. Em seguida são rotuladas e encaminhadas para o enxágue em máquina automática, para posteriormente serem encaminhadas, através de esteiras, à máquina de engarrafamento. Os principais equipamentos utilizados pelo empreendimento estão listados na **Tabela 01** abaixo:

**Tabela 01:** Equipamentos e respectiva capacidade.

| Quantidade | Equipamento            | Capacidade                   |
|------------|------------------------|------------------------------|
| 02         | Torres de resfriamento | 12.000 l/h e 4.000 l/h       |
| 02         | Compressores           | 75 HP e 50 HP de potência    |
| 02         | Busters                | 15 HP de potência cada       |
| 01         | Sopradora              | 4.000 garrafas/hora          |
| 02         | Rotuladoras            | 4.500 e 14.000 garrafas/hora |
| 01         | Rinser                 | 4.500 garrafas/hora          |
| 02         | Enchedoras             | 3.600 e 8.000 garrafas/hora  |
| 01         | Lavadora               | 8.000 garrafas/hora          |
| 01         | Refrigerador           | 12.000 garrafas/hora         |
| 01         | Caldeira à lenha       | 634.000 Kcal/hora            |
| 01         | Declorador             | 20.000 litros/hora           |
| 01         | Injetora de pré-forma  | 1.950.000 pré-formas/mês     |

**Fonte:** RCA/PCA



## 2.2. Atividade de Moldagem de Termoplásticos (Garrafas PET)

A atividade de moldagem de termoplásticos para a fabricação de pré-formas de garrafas PET consiste basicamente em receber a resina em forma de grânulos, submeter ao equipamento que proporciona o aquecimento até atingir a temperatura desejável, realizar a injeção em moldes e armazenar em local adequado até solicitação da fábrica de refrigerantes para o envase.

Neste setor não foram verificadas emissões atmosféricas de impacto significativo, não há geração de efluentes líquidos e os resíduos sólidos gerados consiste basicamente em embalagens danificadas, papelão e plásticos.

## 2.3. Resíduos Sólidos, Efluentes Líquidos e Emissões Atmosféricas

Os Resíduos Sólidos gerados no empreendimento estão apresentados na **Tabela 02**, onde consta o local de Origem, Classe, Taxa de Geração e Destinação Final.

Para os efluentes Líquidos, também consta na **Tabela 03** a Taxa de Geração, Origem e Tratamento Final. Ressalta-se que estas informações foram obtidas no RADA e também em Vistoria Técnica ao empreendimento.

**Tabela 02:** Resíduos sólidos, local de origem, geração, classificação e destinação final.

| Resíduo                | Origem   | Geração    | Classificação | Destinação            |
|------------------------|----------|------------|---------------|-----------------------|
| Papel                  | Produção | 36 kg/dia  | II-A          | Plásticos Vima        |
| Papelão                | Produção | 253 kg/dia | II-A          | Plásticos Vima        |
| Plásticos              | Produção | 62 kg/dia  | II-A          | Plásticos Vima        |
| Vidro                  | Produção | 523 kg/dia | II-B          | Plásticos Vima        |
| Plástico (garrafa PET) | Produção | 609 kg/dia | II-A          | Clodam Brasil         |
| Cinzas                 | Caldeira | 35 kg/dia  | II-B          | José Marcos           |
| Lodo                   | ETE      | 3 kg/dia   | II-A          | Grupo Águas do Brasil |

**Fonte:** RADA



**Tabela 03:** Efluentes líquidos, origem, geração e tratamento final.

| Resíduo                     | Origem             | Geração                  | Tratamento     |
|-----------------------------|--------------------|--------------------------|----------------|
| Efluente Líquido Industrial | Produção e Limpeza | 6,95 m <sup>3</sup> /dia | ETE Industrial |
| Efluente Líquido Sanitário  | Sanitários         | 7,47 m <sup>3</sup> /dia |                |

**Fonte:** RADA

A gestão dos Resíduos sólidos e Efluentes líquidos no empreendimento Refrigerantes Itamonte LTDA durante seu período de Licença de Operação estão apresentadas de forma detalhada no **Item 6** deste Parecer Único.

As emissões atmosféricas são oriundas da queima de lenha para alimentar a Caldeira necessária para geração de calor e vapor e consiste apenas em material particulado.

#### **2.4. Gestão de Águas Pluviais**

De forma geral, o empreendimento está localizado em área urbana, de forma que as águas de chuvas que incidem são captadas e direcionadas para a galeria de águas pluviais pública.

#### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A água utilizada pelo empreendimento provém de captação de água subterrânea em 02 poços tubulares existentes no empreendimento, regularizados mediante Portarias **1002/2015** e **176/2015**, para as respectivas vazões de **1,028 m<sup>3</sup>/h** por **20:30 horas/dia** e **2,0 m<sup>3</sup>/dia** por **18:00 horas/dia**. O volume total diário para captação em poços tubulares é de **57,10 m<sup>3</sup>**. Estas portarias estão sendo revalidadas neste Parecer Único com os mesmos valores de vazão e tempo de captação.

Há também uma captação em surgência que se encontra em processo de cadastramento como uso insignificante, para captar **9,0 m<sup>3</sup>/dia**, para incrementar a demanda por consumo humano.

O empreendimento também se utiliza de água fornecida pela concessionária local COPASA para complementar a demanda do empreendimento.



A Finalidade do consumo é para uso industrial, caldeira, consumo humano e lavagem de equipamentos. O consumo máximo estipulado é de **3797,0 m<sup>3</sup>/mês** e o balanço hídrico pode ser observado na **Tabela 04** abaixo. Ressalta-se que o consumo máximo é atendido pela água dos Poços, captação em urgência e COPASA.

**Tabela 04:** Distribuição do consumo de água máxima por mês, fontes de captação e volume máximo.

| Finalidade do consumo           | Quantidade (m <sup>3</sup> /mês) | Fonte captação                    | Volume (m <sup>3</sup> /mês) |
|---------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| Consumo Humano                  | 224,0                            | Captação urgência                 | 270,0                        |
| Processo Industrial             | 3.340,0                          | Captação Poço Tubular (3976/2016) | 547,0                        |
| Caldeira                        | 25,0                             | Captação Poço Tubular (3977/2016) | 936,0                        |
| Lavagem de pisos e equipamentos | 208,0                            | COPASA                            | 2.044,0                      |
| <b>Total:</b>                   | <b>3.797,0</b>                   | -                                 | <b>3.797,0</b>               |

**Fonte:** RADA

Os efluentes gerados no empreendimento após a utilização do recurso hídrico são discutidos no **item 06 – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**.

#### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

De acordo com os estudos e informações apresentadas e com a análise em vistoria técnica, não está previsto intervenção ambiental de APP e/ou mata nativa.

Ressalta-se que no Processo Administrativo relativo a Licença de Operação anterior, foi discutido uma intervenção em APP devido ao empreendimento estar construído próximo ao Rio Capivari.

Na época, a intervenção foi caracterizada como antrópica consolidada e foi apresentado uma proposta de compensação florestal juntamente com PTRF. Figurou-se como condicionante a execução do referido PTRF por meio de relatórios técnico fotográfico anuais. Após verificação dos relatórios enviados, observou-se que a área se encontra em estado satisfatório, com o desenvolvimento das espécies plantadas e cercamento e manutenção da área.



## 5. Reserva Legal

O empreendimento está instalado em área urbana e está dispensado da obrigatoriedade de apresentar comprovação de Reserva Legal.

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

**- Efluentes líquidos:** O efluente líquido sanitário gerado é resultante da contribuição dos 108 colaboradores da empresa. Os efluentes líquidos industriais gerados são provenientes de lavagem de vasilhames retornáveis, limpeza de equipamentos, limpeza das instalações e processo produtivo.

**Medida mitigadora:** Todo efluente sanitário é tratado juntamente com o efluente industrial em um sistema formado por gradeamento, tanque de equalização, sistema de aeração e leito de secagem. O efluente tratado é lançado em corpo hídrico, especificamente o Rio Capivari.

**- Águas Pluviais:** A água pluvial que incide sobre as instalações é direcionada para a galeria pública de água pluvial. O processo de fabricação de refrigerantes não demanda contaminação de águas pluviais.

**Medida mitigadora:** Por se tratar de área urbana, com a área da empresa impermeabilizada com piso concretado e pelo fato do processo produtivo não conferir contaminação da água pluvial incidente, entende-se que a canalização e direcionamento das águas pluviais para a galeria pública é suficiente.

**- Efluentes atmosféricos:** o empreendimento faz uso de lenha para alimentar uma caldeira para geração de calor e vapor. Os possíveis impactos de emissões atmosféricas estão relacionados com a geração de material particulado e monóxido de carbono (CO).

**Medida mitigadora:** De acordo com os laudos atmosféricos, o empreendimento não necessita de mecanismos tais como filtro de mangas e/ou ciclone, pelo fato dos valores lançados serem abaixo dos limites permitidos. No entanto, foi informado que há um sistema denominado por cata fuligem instalado.



**- Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: embalagens plásticas, vidros, sucatas metálicas, EPIs, lodo da ETE, resíduo de escritório, lâmpadas, resíduos oleosos e cinzas.

**Medida mitigadora:** A destinação dos resíduos sólidos é realizada de acordo com as informações prestadas pelo empreendedor e listadas na **Tabela 05** abaixo:

**Tabela 05:** Gestão dos Resíduos Sólidos.

| Resíduo                | Origem   | Classificação | Destinação            |
|------------------------|----------|---------------|-----------------------|
| Papel/Papelão          | Produção | II-A          | Plásticos Vima        |
| Plásticos              | Produção | II-A          | Plásticos Vima        |
| Vidro                  | Produção | II-B          | Plásticos Vima        |
| Plástico (garrafa PET) | Produção | II-A          | Clodam Brasil         |
| Cinzas                 | Caldeira | II-B          | José Marcos           |
| Lodo ETE               | ETE      | II-A          | Grupo Águas do Brasil |
| Material com óleo      | Produção | I             | Pró - Ambiental       |
| Lâmpadas               | Fábrica  | I             | Pró - Ambiental       |

**- Níveis de ruídos:** O empreendimento dispõe de equipamentos e trânsito de veículos, que possuem potencial de produzirem níveis de ruídos que possam impactar o seu entorno.

**Medida mitigadora:** Os níveis de ruído são monitorados anualmente. Caso os valores sejam superiores ao previsto pela Lei Estadual 10.100/1990, deverão ser apresentadas propostas de medidas mitigadoras. Durante o período da Licença vigente, os valores medidos não ultrapassaram os limites estabelecidos em Lei.

## 7. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 7.1 Cumprimento das Condicionantes de Licença de Operação - LO

As condicionantes estabelecidas em momento da Deliberação da Licença de Operação estão apresentadas na **Tabela 06** abaixo e discutidas de forma mais detalhada nos itens subsequentes.



**Tabela 06:** Condicionantes estabelecidas em LO.

|           | <b>Condicionantes</b>  | <b>Prazo</b>                                  | <b>Situação</b>                              |
|-----------|--|---|--|
| <b>01</b> | Apresentar certificado atualizado de consumidor de lenha emitido pelo IEF.   | 60 dias.                                      | Cumprida de forma satisfatória e tempestiva. |
| <b>02</b> | Apresentar relatório técnico fotográfico referente ao cercamento da área de compensação pela intervenção na APP do rio Capivari (2.760 m <sup>2</sup> ), localizada no bairro denominado Morada do Bosque, coordenadas UTM N7536593 e E513143, SAD 69. | 60 dias                                       | Cumprida de forma satisfatória e tempestiva. |
| <b>03</b> | Apresentar relatório técnico fotográfico semestral referente à execução do PTRF da área de compensação pela intervenção na APP do rio Capivari.  | Anual   | Cumprida de forma satisfatória e tempestiva. |
| <b>04</b> | Apresentar comprovante da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, através de documentação emitida pelas empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos mesmos.      | Semestralmente durante a validade da Licença  | Cumprida de forma satisfatória e tempestiva. |
| <b>05</b> | Executar o programa de automonitoramento dos efluentes industriais e sanitários, ruídos, atmosféricos e resíduos sólidos, conforme Anexo II  | Durante a validade da Licença<br>Ver anexo II | Cumprida de forma parcial e tempestiva.      |

Ressalta-se que o referido **Anexo II** exigia o automonitoramento para efluentes líquidos, resíduos sólidos, ruídos e emissões atmosféricos.

#### 7.1.1 Certificado Consumidor atualizado (condicionante 01)

Esta condicionante exigia que fosse apresentado o certificado de consumidor de lenha emitido pelo IEF, com prazo de 60 dias.

Esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória e tempestiva.



### **7.1.2 Relatório do cercamento da área de compensação (condicionante 02)**

O empreendedor teve dificuldades em encontrar a área necessária para realizar a compensação, visto que a área inicialmente proposta, que seria doada pela prefeitura municipal de Itamonte/MG, não foi confirmada. Esta comunicação foi protocolada na SUPRAM SM na data de 13/12/2010.

Na data de 19/01/2011 foi realizada uma reunião com a equipe técnica da SUPRAM SM onde foi decidido e acordado que o empreendedor apresentaria uma nova área para realizar a compensação florestal no prazo de 20 dias.

Na data de 09/02/2011 foi protocolado na SUPRAM SM o PTRF para a Compensação Florestal em nova área adquirida pela empresa. Na data de 04/07/2011 a SUPRAM SM encaminhou ofício aprovando o PTRF.

Desta forma, entende-se que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória e tempestiva, visto que a SUPRAM SM dilatou o prazo para cumprimento da mesma.

### **7.1.3 Relatório Técnico de execução do PTRF (condicionante 03)**

Deveriam ser apresentados os relatórios comprovando o cercamento da área e também permitir a SUPRAM SM acompanhar o desenvolvimento das espécies. Foram apresentados 04 relatórios referentes a 2012, 2013, 2014 e 2015, visto que a aprovação do PTRF se deu em 04/07/2011.

Pelos relatórios técnicos enviados foi possível verificar que a área está devidamente cercada e as espécies arbóreas estão em desenvolvimento razoável e será mantida esta condicionante para o acompanhamento. Esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória e tempestiva.

### **7.1.4 Comprovante de destinação dos resíduos sólidos (condicionante 04)**

Foram apresentadas as planilhas de acompanhamento mensal, protocoladas semestralmente especificando o tipo de resíduo, classe, taxa de geração, transportador e destinação final.

Esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória e tempestiva.



### 7.1.5 Efluente líquido Sanitário e Industrial

O automonitoramento deveria ser realizado na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais e sanitários, devido ao fato dos efluentes serem direcionados para a mesma ETE. Também deveria ser realizado monitoramento do rio Capivari a montante e jusante do ponto de lançamento para os mesmos parâmetros e frequência da ETE.

**Parâmetros:** Microbiológicos (Coliformes termotolerantes);

Físico-Químicos (Vazão, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, DBO, DQO, óleos e graxas, detergente, cor verdadeira, turbidez e cloro residual).

**Freqüência:** Bimestral. Envio de Relatórios a SUPRAM SM semestralmente.

**Situação:** Em consulta ao SIAM verificou-se que foram protocolados todos os laudos de análise no prazo exigido. No entanto, verificou-se que em alguns laudos de análises mostraram lançamentos acima do valor permitido. Em item subsequente é discutido os lançamentos acima de forma detalhada.

Desta forma, a SUPRAM SM entende que esta condicionante foi cumprida parcialmente e de forma tempestiva.

### 7.1.6 Resíduos sólidos

Deveriam ser enviados a SUPRAM SM semestralmente as planilhas de controle mensal de resíduos sólidos contendo no mínimo as informações tipo de resíduo, origem, classe, taxa de geração, transportador, disposição final e empresa responsável pela disposição final.

**Situação:** Em consulta ao SIAM verificou-se que foram protocoladas as planilhas de controle mensal de Resíduos Sólidos para todos os semestres durante a vigência da Licença de Operação dentro do prazo estabelecido.

Desta forma, a SUPRAM SM entende que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória e tempestiva.



**7.1.7 Emissões Atmosféricas** – Deveriam ser realizadas medições de Material Particulado na chaminé.

**Frequência:** Anual.

**Situação:** Em consulta ao SIAM verificou-se que os laudos de análises foram protocolados de forma satisfatória e tempestiva.

Desta forma, a SUPRAM SM entende que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória e tempestiva.

**7.1.8 Ruídos** – Deveriam ser enviados laudos de medição de níveis de ruídos para no mínimo 04 pontos, frente, fundos, lateral direita e lateral esquerda.

**Frequência:** Anual.

**Situação:** Em consulta ao SIAM verificou-se que foram protocolados os laudos de análise de níveis de ruídos dentro do prazo.

Desta forma, a SUPRAM SM entende que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória e tempestiva.

## 7.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

### 7.2.1 Efluentes Líquidos

Avaliaram-se os laudos de análises apresentados a esta SUPRAM SM correspondentes ao automonitoramento durante o período de vigência da licença e concluiu-se que de maneira geral o empreendimento Refrigerantes Itamonte LTDA apresentou desempenho ambiental satisfatório, atendendo aos padrões de lançamento estabelecidos pela **Deliberação Normativa COPAM/CERH 01 de 05 de maio de 2008**, salvo 04 lançamentos acima do valor permitido para o parâmetro Sólidos em Suspensão. Os lançamentos ocorreram no corpo hídrico denominado por Rio Capivari, o qual foi monitorado a montante e a jusante do ponto de lançamento, com o mesmo rol de parâmetros da ETE. A **Tabela 07** abaixo lista o parâmetro, valores lançados e data.



**Tabela 07:** Lançamentos acima dos valores estabelecidos CERH 01/2008.

| Parâmetro            | Data    | Saída ETE      | Montante Rio  | Jusante Rio   |
|----------------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| Sólidos em suspensão | 09/2010 | 130,0 mg/litro | 7,0 mg/litro  | 5,0 mg/litro  |
| Sólidos em suspensão | 07/2011 | 230,0 mg/litro | 15,0 mg/litro | 13,0 mg/litro |
| Sólidos em suspensão | 03/2012 | 106,0 mg/litro | 10,0 mg/litro | 5,0 mg/litro  |
| Sólidos em suspensão | 11/2012 | 160,0 mg/litro | 6,0 mg/litro  | 5,0 mg/litro  |

Fonte: SIAM

Em relação aos dois lançamentos referentes as datas de 09/2010 e 07/2011 cabe informar que não pode ser objeto de autuação, conforme prevê a Lei Estadual 21.735/2015 em seu art. 2º, pelo fato da verificação dos lançamentos ocorrerem no mês de agosto de 2016:

*“O exercício do dever de fiscalização da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional, visando a apurar ação ou omissão que configure infração administrativa ou contratual e a aplicar a respectiva penalidade, decai em cinco anos a contar da data em que a autoridade administrativa competente para fiscalizar tomar conhecimento do ato ou do fato”.*

Os dois lançamentos que ocorreram nas datas de 03/2012 e 11/2012 não causaram impactos ambientais no corpo hídrico, conforme consta nos laudos de análises e pelos valores constantes na Tabela 07 supracitada.

Desta forma, entende-se não haver motivação para aplicação de autuação conforme prevê o decreto 44.844/2008 em seu art. 83 Anexo I e código 114.

### 7.2.2 Resíduos Sólidos

De acordo com as planilhas de controle mensal apresentadas semestralmente, verificou-se que a empresa realizou a gestão ambientalmente adequadas dos Resíduos Sólidos informados, de forma que a destinação foi realizada para empresas devidamente licenciadas.

Ressalta-se que em momento de vistoria verificou-se a existência de resíduos contaminados com óleo e certo volume de óleo lubrificante. Foi solicitado pela SUPRAM SM mediante ofício de Informações Complementares que fosse dada a destinação ambientalmente adequada deste material.



Foi apresentado manifesto de transporte pela a empresa Pró-Ambiental Tecnologia LTDA, devidamente licenciada para receber tal resíduo.

### **7.2.3 Efluentes Atmosféricos**

Após verificação dos níveis de Material Particulado, a equipe técnica da SUPRAM SM entende que o sistema de controle ambiental existente para esta fonte potencialmente poluidora apresenta-se de forma satisfatório.

Será estabelecida nova condicionante para monitorar esta fonte de emissão atmosférica, alinhada com a Deliberação Normativa 187/2013.

### **7.2.4 Níveis de Ruídos**

Os níveis de ruídos mensurados no entorno do empreendimento apresentaram-se dentro dos limites da Lei Estadual 10.100/90.

## **8 Controle Processual**

Trata-se de pedido de revalidação de licença de operação para as atividades de “Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exclusive sucos” e “moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação” listadas na Deliberação Normativa Copam nº 74, de 09 de setembro de 2004, sob os códigos D-02-07-0 e C-07-02-1 respectivamente. Salienta-se que o processo fora formalizado e instruído com a documentação exigível.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, sua revalidação, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.



***“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:***

***I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.”***

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0847815/2016, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental. Outrossim, em consulta ao CAP, verifica-se que o empreendimento não possui débitos de natureza ambiental, conforme comprova o *print* da tela do sistema juntado aos autos.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 (fl.16/17).

O empreendimento não se encontra localizado em área rural conforme informado no item 6.3 do FCE.

Frisa-se que o mesmo está inscrito no Cadastro Técnico Federal inscrição nº 44199.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo de licenciamento foi devidamente recolhida, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.



No item 6 deste parecer foram identificadas as fontes de poluição, e informadas as medidas de controle adotadas.

Foi possível verificar o cumprimento tempestivo das condicionantes estabelecidas quando da concessão da Licença de Operação ao empreendimento.

Destarte, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme item anterior, onde resta expresso que o empreendimento possui um bom desempenho ambiental.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência da licença anterior. Sendo assim, nos termos do §2º do artigo 1º da DN 17, alterado pela DN 209/16 ambas do COPAM, tem-se que o Empreendimento faz jus ao acréscimo de 02 (dois) anos no prazo da licença a ser revalidada.

Sendo assim o prazo desta RevLO deverá ser de 08 (anos).

Decreto Estadual nº. 46.967, de 10 de março de 2016, o qual dispõe sobre a competência transitória para a emissão de atos autorizativos de regularização ambiental no âmbito do Estado, estabelece que até que seja promovida a organização do COPAM nos termos estabelecidos na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no Decreto nº 46.953, de 23



de fevereiro de 2016, caberá transitoriamente ao Superintendente regional de Meio Ambiente conceder licença ambiental aos empreendimentos classe 3 e 4.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBINETAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947.**

## 9 Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, para o empreendimento **Refrigerantes Itamonte LTDA** para as atividades de **(D-02-07-0) – Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exclusive sucos e C-07-02-1 - Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação**, no município de Itamonte MG, pelo prazo de **08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 10 Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de REFRIGERANTES ITAMONTE LTDA.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de REFRIGERANTES ITAMONTE LTDA.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico de REFRIGERANTES ITAMONTE LTDA.

### ANEXO I

#### Condicionantes para (REVLO) da Refrigerantes Itamonte LTDA

|  |
|--|
| <b>Empreendedor:</b> REFRIGERANTES ITAMONTE LTDA   |
| <b>Empreendimento:</b> REFRIGERANTES ITAMONTE LTDA   |
| <b>CNPJ:</b> 18.623.157/0001-39  |
| <b>Município:</b> Itamonte/MG  |
| <b>Atividade:</b> Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos. |
| <b>Código DN 74/04:</b> D-02-07-0  |
| <b>Processo:</b> 00148/1993/006/2016   |
| <b>Validade:</b> 08 anos   |

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                                    |
|------|---|---|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.  | Durante a vigência da Licença de Operação |
| 02   | Apresentar relatório técnico fotográfico relativo a compensação florestal proposta e executada segundo PTRF aprovado na Licença de Operação anterior. | Anual                                     |
| 03   | Apresentar cópia do Protocolo junto ao Corpo de bombeiros do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.   | 60 dias                                   |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para (REVLO) da Refrigerantes Itamonte LTDA

|  |  |
|--|--|
| <b>Empreendedor:</b> REFRIGERANTES ITAMONTE LTDA   |  |
| <b>Empreendimento:</b> REFRIGERANTES ITAMONTE LTDA   |  |
| <b>CNPJ:</b> 18.623.157/0001-39  |  |
| <b>Município:</b> Itamonte/MG  |  |
| <b>Atividade:</b> Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos. |  |
| <b>Código DN 74/04:</b> D-02-07-0  |  |
| <b>Processo:</b> 00148/1993/006/2016   |  |
| <b>Validade:</b> 08 anos   | <b>Referência:</b> Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação |

#### 1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem  | Parâmetro  | Freqüência de Análise |
|--|--|-----------------------|
| Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes<br>Sanitário e Industrial. | <b>Físico químico:</b><br>Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, óleos vegetais e gorduras animais, surfactantes, Nitrogênio Amoniacal Total.<br><br><b>Microbiológico:</b><br>Coliformes termotolerantes | <u>Mensal</u>         |

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos



Enviar semestralmente a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição mensal dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                       |                        | Transportador |                   | Disposição final |                     |              | Obs. (**)         |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma (*)        | Empresa responsável | Razão social | Endereço completo |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### 3. Efluentes Atmosféricos

| Local de amostragem | Parâmetro            | Freqüência de Análise |
|---------------------|----------------------|-----------------------|
| Chaminé da caldeira | Material Particulado | <u>Anual</u>          |

**Relatórios:** Enviar Anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

### ANEXO III



### Relatório Fotográfico de Refrigerantes Itamonte LTDA.



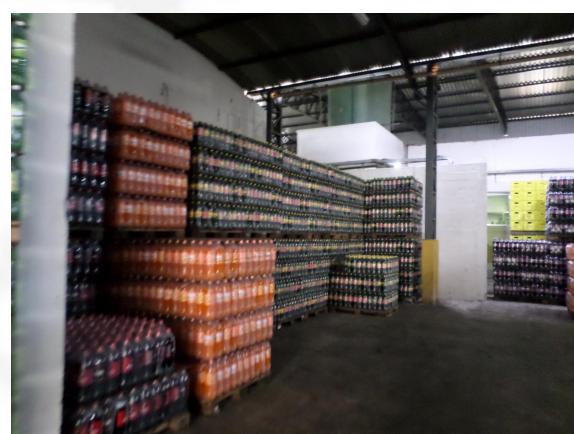
**Foto 01.** Depósito de matéria prima



**Foto 02.** Sistema aeração ETE



**Foto 03.** Emissário da caldeira.



**Foto 04.** Depósito de produtos.



**Foto 05.** Sistema de envase (início).



**Foto 06.** Sistema de envase (final).